



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA**

**CNPJ:** 82.844.754/0001-92      **Telefone:** (49) 3232-0197  
**Endereço:** Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 - Centro  
**CEP:** 88640-000 - Bom Jardim da Serra

**Pregão presencial**  
**43/2021**

**Número Processo:** 70/2021  
**Data do Processo:** 30/09/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FRACIONADA DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 16/2021**

No dia 13/10/2021 às 01:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 70/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

O proponente MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 02.402.735/0001-77 solicitou ao pregoeiro a exclusão de sua proposta referente ao item 05 do edital alegando que o mesmo foi erro de digitação e que o mesmo seria preço inexequível. O pregoeiro, constatando que o preço realmente estava muito abaixo do cotado no edital, considerou o preço inexequível e decidiu por desclassificar o item.

Após a etapa de lances, o pregoeiro declarou a empresa vencedora o licitante MATHEUS DA SILVA PADILHA CNPJ nº 35.065.811/0001-55, estando sua documentação de habilitação apresentada de acordo com as exigências editalícias. O pregoeiro somente informou ao representante da empresa em questão que o mesmo deveria apresentar, no máximo em até 05 dias, a documentação que consta do item "15.2.4" do edital (Prova de regularidade com o FGTS) pois este tem o direito de apresentar o documento regularizado em virtude do porte de sua empresa e de acordo com a Lei Federal nº 123/2006.

Os demais proponentes questionaram o pregoeiro sobre a habilitação da empresa vencedora sobre os seguintes pontos: que o atestado de capacidade técnica, em virtude de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deveria ter firma reconhecida e; a certidão de regularidade do FGTS deveria ter sido apresentada.

Assim sendo, em virtude dos questionamentos de ambas as empresas e na intenção de interpor recursos, o pregoeiro informou-lhes que as razões recursais devem ser apresentadas conforme as disposições e prazos presentes no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jardim da Serra, 13/10/2021

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

CLEBER DE AVILA GARCIA  
 PREGOEIRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Matheus da Silva Padilha  
 (MATHEUS DA SILVA PADILHA 08323365997)

Alcimar de Souza Junior  
 (MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI)

Rodrigo Alves de Campos  
 (VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI)